



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de **asfalto frio ensacado em sacos de 25 kg**, destinado à execução de serviços de tapa-buracos e pequenas correções em vias urbanas, conforme especificações técnicas dentro das normas do **DER-SP** e **DNIT**, com o objetivo de atender às necessidades da SAECIL, conforme descrições abaixo:

### 1.1. Descrição dos produtos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do produto
01	600	sc	Massa asfáltica pronta para aplicação a frio, fornecida em sacos plásticos de 25 kg, indicada para execução de reparos, tapa-buracos e manutenção de pavimentos asfálticos em vias urbanas

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de realização de serviços de manutenção corretiva em vias públicas, decorrentes da abertura de valas para reparos de vazamentos e execução de novas ligações. Tal medida visa garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança à população, especialmente em períodos chuvosos, quando o uso do asfalto frio se mostra mais adequado em razão de sua aplicabilidade imediata. Ressalta-se, ainda, que a aquisição se faz necessária para suprir as necessidades durante a parada para manutenção programada da usina fornecedora de CBUQ atualmente utilizada pela Autarquia.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- **Produto:** Concreto betuminoso usinado a quente para uso a frio – pré-misturado
- **Forma de fornecimento:** Ensacado
- **Peso por unidade:** 25 kg por saco
- **Embalagem:** Saco plástico resistente, selado, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação.
- **Composição mínima:** Agregados minerais graduados, ligante asfáltico com aditivos para aplicação a frio.
- **Temperatura de aplicação:** Ambiente (dispensa aquecimento)
- **Tempo de cura:** Imediata após compactação e liberação ao tráfego
- **Validade mínima:** 6 (seis) meses a partir da data de fabricação



1



#### **4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA**

**4.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela SAECIL.

**4.2.** - Os materiais deverão ser entregues no pátio do almoxarifado da SAECIL de forma única, sito a Rua Prestes Maia, nº 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.

**4.3.** – O material utilizado para execução dos serviços deve ser de primeira qualidade e deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses.

**4.4.** A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

#### **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

**5.1.** Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto deste Termo, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

#### **6. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS**

**6.1.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**6.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

**6.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

**6.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

**6.6.** A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

#### **7. VALOR ESTIMADO**

**7.1.** O valor unitário e o global para a aquisição é o seguinte:





Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	600	sc	Massa asfáltica pronta para aplicação a frio, fornecida em sacos plásticos de 25 kg, indicada para execução de reparos, tapa-buracos e manutenção de pavimentos asfálticos em vias urbanas	19,16	11.496,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.496,00</b>	

**7.2.** Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do referido objeto, conforme legislação vigente.

**7.2.1.** Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a).**Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b).**A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- c).**Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- d).**Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- e).**Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.





## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Término.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob n.º **03.01.02.175120042.2.027.3.3.90.30** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

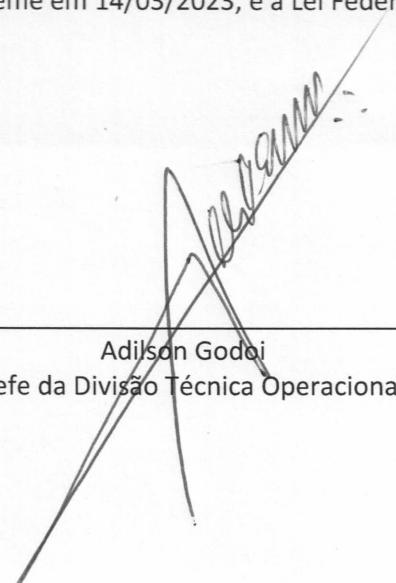
## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

**11.2** Justifica-se, conforme Decreto Municipal 8.299/2024 a não realização da disputa eletrônica, porém devido ao valor médio da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

**11.3.** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP 13 de novembro de 2025.



Adilson Godoi  
Chefe da Divisão Técnica Operacional